

de 1969, para continuar servindo no Estado-Maior das Forças Armadas.

Brasília, 30 de junho de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com os artigos 1º e 4º, parágrafo 2º do Decreto nº 58.358, de 5 de maio de 1966

O Capitão do Serviço de Intendência do Exército Mauro Fernando Ornellas de Mello para Adjunto do Gabinete da Delegação Brasileira na Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos.

Brasília, 30 de junho de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1969

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 55.429-69, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 124, item II, da Constituição

O Bacharel Célio Silva, para exercer o cargo de Juiz Efetivo do Tribunal Superior Eleitoral, na vaga decorrente da renúncia do Bacharel Cláudio Lacombe.

Brasília, 30 de junho de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1969

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 15.627, de 1969, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 108, § 1º da Constituição

Ao Dr. Alvarado Furtado de Mendonça, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região da Justiça do Trabalho.

Brasília, 30 de junho de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

DECRETOS DE 1º DE JULHO DE 1969

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.415, de 1968, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, resolve

TRANSFERIR EX OFFICIO:

Para idêntico cargo, classe, nível e Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Justiça:

De acordo com os artigos 52, item II e 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

1) Maria de Jesus do Nascimento, Oficial de Administração, classe A, nível 12, do Grupo Ocupacional AF-201 — Administrativo, do Quadro de Pessoal — Parte Especial Extinta do Ministério da Justiça, em vaga decorrente da promoção de Nadir Barbosa Sauerbronn de Souza (Processo nº 12.415-68);

2) Maria Cordeiro de Souza, Oficial de Administração, classe A, nível 12, do Grupo Ocupacional AF-201 — Administrativo, do Quadro de Pessoal — Parte Especial Extinta do Ministério da Justiça, em vaga decorrente da promoção de Celestina Gliosci Bezerra da Silva (Processo número 23.414-68);

3) Marly Passos Ramos, Oficial de Administração, classe A, nível 12, do Grupo Ocupacional AF-201 — Administrativo, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do Ministério da Justiça, em vaga decorrente da promoção de Maria Celina Xavier (Processo nº 21.135-68);

4) Gonçalves Nunes de Andrade, Oficial de Administração, classe A, nível 12, do Grupo Ocupacional AF-201 — Administrativo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério das Relações Exteriores, em vaga decorrente do enquadramento de Helena Pires Peixoto no Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Departamento de Polícia Federal (Processo nº 25.935-67).

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com os artigos 52, item I e 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

1) Armando Leite Costa Lima, Escrivente, classe A, nível 8, do Grupo Ocupacional AF-202 — Administrativo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Departamento de Polícia Federal, em vaga decorrente do enquadramento de Almerinda Lucy Rebelo da Costa, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Departamento de Polícia Federal (Processo nº 31.836-67).

Brasília, 1º de julho de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 4º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

CASSAR:

Os mandatos eletivos estaduais e suspender os direitos políticos, pelo prazo de dez (10) anos, dos seguintes cidadãos:

— Osório Cardoso Vilas Boas — Deputado Estadual — Bahia;
— Fausto Tomás de Lima — Deputado Estadual — São Paulo;
— Harlan Albuquerque Gadelha — Deputado Estadual — Pernambuco;
— Nicanor Abreu Campanário — Deputado Estadual — Rio de Janeiro;

— Rubens Clair Viana — Suplente de Deputado Estadual — Rio Grande do Sul;

— Luiz da Silva Sampalo — Deputado Estadual — Bahia.

Brasília, 1º de julho de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grinewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzuza Pereira

Tarso Dutra

Jarbas G. Passarinho

Márcio de Souza e Mello

Leonel Miranda

Antônio Dias Leite Junior

Edmundo de Macedo Soares

Hélio Beltrão

José Costa Cavalcante

Carlos F. de Simas

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

SUSPENDER OS DIREITOS POLÍTICOS

Pelo prazo de dez (10) anos, dos seguintes cidadãos:

Marival Nogueira Caldas;
Saturnino da Silva;
Domingos Ribeiro Viotti;
Saul Alves Quadros;
Flávio Aristides Freitas Tavares;
Elias Ribeiro Pinto;
Antônio Maximiliano de Oliveira;
Ari Celestino Leite;
Almir Sozzi Velloso;
Vitor Rodrigues da Costa;
Francisco Guimarães Ximenes;
José Maria Rabelo;
Newton Guimarães Alves;
Darcy Paiva Ethur;
Olga Gomes Cavalheiro;
Carlos Renan Kurtz;
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro;
José Fagundes Menezes;
Ary Schiavo;
José Barbosa Pôrto;
Antenor Elias;
Virgildasio de Senna;
Sebastião Arantes;
Nelson Corrêa de Oliveira;
Apolo Heringer Lisboa;
Clementino D'Almeida Santiago;
Djalma Cosmo Costa;
Carlos Alberto Cabral;
Justiniano da Silva Neves Neto;
Alcebiades Araújo Romão;
Mauro Motta Burlamaqui;
Nilson Bernardes Curado;
Mário Ribeiro da Silveira;
Herbert José de Souza.

Brasília, 1º de julho de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grinewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzuza Pereira

Tarso Dutra

Jarbas G. Passarinho

Márcio de Souza e Mello

Leonel Miranda

Antônio Dias Leite Junior

Edmundo de Macedo Soares

Hélio Beltrão

José Costa Cavalcante

Carlos F. de Simas

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 4º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

CASSAR:

Os mandatos eletivos municipais e suspender os direitos políticos, pelo prazo de dez (10) anos, dos seguintes cidadãos:

— Estevam Malinoski — Prefeito de Barração — Rio Grande do Sul;
— Hugo Antônio Ronconi — Prefeito de Vila Velha — Espírito Santo;
— Rui da Silva Teixeira — Prefeito de Cachoeirinha — Rio Grande do Sul;

— João Nelson Sobieray — Prefeito de Jardim Alegre — Paraná;
— Kurt Walter Graebin — Prefeito de Feliz — Rio Grande do Sul;

— Jackson Sá Figueiredo — Prefeito de Aquidabã — Sergipe;

— Emir Squeff — Prefeito de Canguçu — Rio Grande do Sul;
— Lauro Migliari — Prefeito de Ourinho — São Paulo;

— Victor Kurt Schuck — Vice-Prefeito de Estância Velha — Rio Grande do Sul;

— Agenor Brasilino Costa — Vice-Prefeito de Jardim Alegre — Paraná;

— Jurandir Bezerra Lins — Vice-Prefeito de Igarassu — Pernambuco;

— Adão Conceição Dornelles Faraço — Vice-Prefeito de Alegrete — Rio Grande do Sul;

— Euclides Gonçalves — Vereador de Santa Maria — Rio Grande do Sul;

— Severino Rodrigues Sobrinho — Vereador de Caruaru — Pernambuco;

— Francisco Paulo dos Santos Lemes — Vereador de Santa Maria — Rio Grande do Sul;

— Francisco Mariani Guariba — Vereador de São Paulo — São Paulo;

— Ruy Favali Bastide — Vereador de Dom Pedrito — Rio Grande do Sul;

— William Fadel Sahlone — Vereador de Além Paraíba — Minas Gerais;

— Carlos Fonseca Brum — Vereador de Uruguaiana — Rio Grande do Sul;

— Antônio Apoitia Neto — Vereador de Livramento — Rio Grande do Sul;

— Otávio Tomazzi Filho — Vereador de Santa Maria — Rio Grande do Sul;

— Paulo Rocha — Suplente de Vereador de Uruguaiana — Rio Grande do Sul;

— Nelson de Aquino Silveira Machado — Vereador de Dom Pedrito — Rio Grande do Sul;

— Dorly Dias Curvelo — Vereador de São João de Meriti — Rio de Janeiro;

— Elehu Rosa de Menezes — Vereador de Alegrete — Rio Grande do Sul;

— Artigas Castilhos Puignau — Vereador de Rosário do Sul — Rio Grande do Sul;

— Manoel Goulart — Vereador de Uruguaiana — Rio Grande do Sul;

— Honório Cardoso Paines — Vereador de Alegrete — Rio Grande do Sul;

— Pedro de Castro — Suplente de Vereador de Juiz de Fora — Minas Gerais;

— Waldir Rangrab Taborda — Vereador de Uruguaiana — Rio Grande do Sul;

Brasília, 1º de julho de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grinewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzuza Pereira

Tarso Dutra

Jarbas G. Passarinho

Márcio de Souza e Mello

Leonel Miranda

Antônio Dias Leite Junior

Edmundo de Macedo Soares

Hélio Beltrão

José Costa Cavalcante

Carlos F. de Simas

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista indicação do Conselho de Segurança Nacional, resolve

SUSPENDER OS DIREITOS POLÍTICOS

Pelo prazo de dez (10) anos, dos seguintes cidadãos:

Pery Figueiredo da Cunha, Tenente-Coronel Reformado do Exército;